



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1334, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.082,10 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.082,10 (dez mil, oitenta e dois reais e dez centavos) e a criar, o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.243.0015.6.005.00.00 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PROJovem
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições **R\$ 9.788,45**
Fonte de Recursos 33725 – Programa Projovem – Exercício Anterior

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos 31725 – Programa Projovem – Exercício Corrente **R\$ 293,65**

Total do crédito especial a que se refere esta Lei **R\$ 10.082,10**

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 9.788,45 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) da Fonte de Recursos 33725 Programa Projovem - FNAS.

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 293,65 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), verificado na Fonte de recursos 31725- Programa Projovem - FNAS, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei **R\$ 10.082,10**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral